

São Luís, 31 de agosto de 2022.

Ao Senhor Diretor
Júlio César Guimarães
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Contratação de empresa especializada na coleta e no gerenciamento de resíduos sólidos perigosos da Seção de Saúde Funcional.

Senhor Diretor,

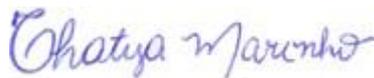
Sirvo-me do presente para informar que o contrato atual de Coleta, Transporte e Gerenciamento de resíduos sólidos encerra no dia 31 de dezembro de 2022, e que após esse prazo ocorrerá o fim da cobertura desses serviços essenciais para o adequado funcionamento da Seção de Saúde Funcional no ano 2023.

Considerando o que preconiza a RDC 306/04 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Considerando que é de grande importância que a Seção de Saúde Funcional desta Procuradoria Geral de Justiça cumpra com as exigências da Vigilância Sanitária Municipal, conforme regulamenta a lei municipal nº 3546 de 05 de agosto de 1996.

Solicitamos a Vossa Senhoria a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização para contratação, mediante **dispensa de licitação**, conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/21, de empresa especializada na coleta e no gerenciamento de resíduos sólidos perigosos, conforme Projeto Básico em anexo.

Sem mais para o momento, externamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional


Daniella Salomão Prazeres Martins
Assessora Técnica


Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Odontologia



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

1.1 O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de dar destinação adequada aos resíduos sólidos e perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional, de acordo com o que preconiza a RDC 306/04 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2 A contratação decorre da necessidade de manter a continuidade das atividades médicas e odontológicas desenvolvidas na Seção de Saúde Funcional, bem como as condições de higiene, segurança e conforto dos usuários dos serviços de saúde.

2.3 Justifica-se, ainda, por se tratar, de coleta de resíduos sólidos perigosos e infectantes, de exigência da Vigilância Sanitária Municipal, conforme regulamenta a lei municipal nº 3546 de 05 de agosto de 1996.

2.4 O número de empresas referente ao objeto é restrito, contando no momento com apenas 3 (três) no mercado. Essas empresas particulares estão credenciadas junto aos órgãos ambientais a realizar este tipo de serviço.

2.5 Considerando o ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para a Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

3 – DA VIGÊNCIA DO OBJETO:

"2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas"

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1618/1623

E-mail: odontologiacontratos@mpma.mp.br

3.1 O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2023, com eficácia a partir da sua publicação.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por até 48 meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observando o disposto no inciso II do art.75 da lei nº14.133/2022, e desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para Procuradoria Geral de Justiça.

4 –DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência do Contrato, decorrente deste projeto básico inicia-se da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023;

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Os valores constantes das propostas comerciais encaminhadas a esta Procuradoria-Geral de Justiça estão razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, conforme tabela comparativa;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Empresas	Valor Mensal	Valor Anual
Coleta de resíduo Infectante em bombona de 50 litros.	Proposta 1	R\$ 650,00	R\$ 7800,00
Grupo A-Resíduos infectantes.Coleta Grupo E em descartex apropriado. Sendo realizada a coleta uma vez por semana.	Proposta 2	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
(Resíduos infectantes e perfuro cortantes em descartex apropriado, gaze, algodão ou compressa com sangue ou secreção, <i>agulhas, seringas e lâminas.</i>)	Proposta 3	-----	NÃO MANIFESTOU INTERESSE DE PROPOSTA



5.2 Tabela demonstrativa de valores, pagamento a ser efetuado por coletas realizadas durante o mês, em hipótese alguma será paga valor acima do serviço realizado;

	Classificação das Propostas	Valor mensal	Valor anual	
1º	Bital	650,00	7.800,00	Proposta mais vantajosa
2º	Maxtec	880,00	10.560,00	Desclassificada (maior preço)
3º	Stericycle	-----	-----	Desclassificada (NÃO MANIFESTOU INTERESSE DE PROPOSTA)

5.4 Como se verifica do quadro supra, a empresa **BITAL (JR Almeida Neto & CIA LTDA)** apresentou a proposta mais vantajosa entre as propostas enviadas.

6 – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A coleta de resíduos sólidos perigosos da Seção de Saúde Funcional consiste no recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante e/ou após o atendimento no consultório odontológico, bem como daqueles produzidos por procedimentos médicos e classificados como resíduos infecciosos, abrangendo materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (algodão, gaze, agulhas, fios de sutura, lâminas de bisturi e qualquer material com resíduos corpóreos);

6.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer **uma vez por semana**, durante o horário de expediente, período de 8:00 às 14:00, na Seção de Saúde Funcional, situado na sede da PGJ-MA na Avenida Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís - MA, preferencialmente às sextas-feiras ou em dia e horário previamente acordado com a Seção de Saúde Funcional;

6.3 Em caso de haver feriado ou outro impedimento no dia da coleta, a empresa contratada deverá comunicar à contratante para programar o melhor dia para a realização da coleta;

6.4 A Contratada será responsável pelo serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos perigosos, dentro das normas pertinentes e vigentes;

- 6.5 Os serviços consistem na remoção dos referidos resíduos até o local de destinação final utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;
- 6.6 Os resíduos infecciosos serão acondicionados pela Seção de Saúde Funcional em sacos plásticos brancos com a identificação de lixo contaminado e em caixas de papelão próprias para materiais perfurocortantes;
- 6.7 A Empresa contratada deverá fornecer bombona de plástico de 50 litros, com tampa, para acondicionamento dos resíduos infecciosos até o momento da coleta, que deve ocorrer uma vez por semana;
- 6.8 A empresa contratada, na realização da coleta de resíduos de saúde, deverá levar as bombonas cheias, substituindo-as por bombonas vazias e higienizadas, evitando-se o mínimo de risco no manuseio;
- 6.9 As bombonas fornecidas pela empresa contratada devem ser mantidas limpas e higienizadas;
- 6.10 Os funcionários da Empresa deverão se apresentar no local da coleta devidamente uniformizados, identificados, com equipamentos de proteção individuais necessários à realização dos trabalhos, sendo esta atribuição estritamente da Empresa;
- 6.11 No ato da coleta, a empresa contratada deverá emitir boleto assinado e entregar uma cópia ao responsável a ser indicado pela contratante;

7 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021;
- 7.3 Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;
- 7.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Seção de Saúde Funcional, no prazo e forma estabelecidos no presente Projeto Básico e no contrato;
- 7.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

- 7.6 Documentar e notificar à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 7.7 Assegurar o acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços, desde que estes estejam adequadamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 7.8 Acondicionar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional em recipientes adequados (sacos de lixo brancos identificados e caixa de papelão para materiais perfurocortantes) e depositá-los na bombona a ser recolhida pela empresa de coleta;
- 7.9 Acompanhar, fiscalizar e solicitar providências da Empresa para observar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- 7.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 7.11 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizada em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.12 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 7.13 Enviar a nota de empenho emitida em favor da Contratada;
- 7.14 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 7.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o presente Projeto Básico, o contrato e os termos de sua proposta;
- 7.16 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas quando de sua assinatura;
- 7.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado;
- 7.18 Comunicar a contratada, impedimento no dia de coleta por parte da contratante, para programar o melhor dia para ser realizada a coleta;
- 7.19 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8 – DEVERES DA CONTRATADA:

- 8.1 A contratada é responsável pelo fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, dos materiais, e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
- 8.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.3 Coletar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificado neste Projeto Básico.;
- 8.4 A prestadora será responsável pela destinação final adequada aos resíduos coletados, de acordo com a legislação pertinente e vigente;
- 8.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais e EPI's em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.6 Manter em seu quadro de funcionários, profissional habilitado responsável pela prestação dos serviços, devidamente fardados e utilizando crachá de identificação;
- 8.7 Substituir, no prazo de 5 dias uteis, contados da data do recebimento da comunicação, o profissional envolvido na prestação dos serviços que a critério da contratante, não esteja executando o serviço satisfatoriamente ou cuja a conduta seja considerada inconveniente;
- 8.8 Substituir, às suas expensas, os profissionais prestadores de serviço, quando ocorrer afastamento destes em virtude de faltas, férias, licenças médicas ou qualquer outro impedimento;
- 8.9 Manter a equipe e os equipamentos para realização dos serviços em perfeitas condições de operação e providenciar sua substituição quando necessário, de modo que não ocorra a descontinuidade dos serviços;
- 8.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os órgãos Ambientais e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 8.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;
- 8.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

- 8.13 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos serviços prestados no valor pactuado e condições do contrato apresentando- a à CONTRATANTE para ateste e pagamento **até o trigésimo dia do mês vigente** ou em data acordada com a CONTRATANTE;
- 8.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, vícios identificados na prestação dos serviços contratados;
- 8.15 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;
- 8.18 Manter durante a execução do contrato **todas as condições de habilitação** perante fazenda estadual às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 8.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Projeto Básico.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará um servidor lotado na Seção de Saúde Funcional da PGJ para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5 De acordo com o ATO REGULAMENTAR nº08/2015-GPGJ, ficarão designados como Gestor, Fiscal e Fiscal suplente, **respectivamente, Thátya Thays Sá Marinho, matrícula nº1075625, fiscal Estevam Carlos de Oliveira Lula, matrícula nº1069632; fiscal suplente Lauber José dos Santos Almeida Júnior, matrícula nº 1071547.**

10- DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

10.2 Fica obrigatório o atestado na nota fiscal/fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

10.3 O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado;

10.4 A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

10.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

10.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

11 -DAS PENALIDADES:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1.) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da respectiva entrega, até o limite de 20 dias pelo não atendimento às exigências constantes no Projeto Básico.

b.2.) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após o 20 (vigésimo) dia, quando será considerada inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

f) as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor a ser pago, ou recolhido em favor da administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

g) Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente via (ECT) Correios, Ofício, Fax ou e-mail, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente previstas.

12- DA CAPACIDADE TÉCNICA

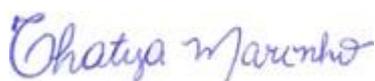
12.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Projeto Básico.

12.2. Apresentar Licença Estadual de meio ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante.

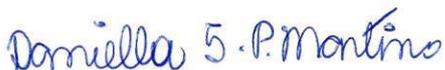
12.3. Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT.

12.4. Apresentar Declaração de que fará uso de aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental.

São Luís, 31 de agosto de 2022.



Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional



Daniella Salomão Prazeres Martins
Assessora Técnica



Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Saúde/Odontologia



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

CHECKLIST DO Projeto Básico			
Indicações obrigatórias	Base legal	item	Fls.
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.	Art.3º,II, Lei 10520/2002,Art.9º,I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.2º,II, Portaria 666/2003-PGJ-MA, art 8º,I, dec 3555/2000,Art.18, Lei nº14.133/2021	01	02
Justificativa da necessidade da contratação	Art.3º,I, Lei 10520/2002,Art.9º,II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º,I, Portaria 666/2003-PGJ/MA, Art.8º,III,"b",Dec 3555/2000	02	02
Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado.	Art.3º,III, Lei10520/2002,,Art.9º,§2º, ,III, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art 2º, III, Portaria 666/2003-PGJ/MA, Art 8º,II,Dec 3555/2000	05	03
Definição dos métodos e estratégia de suprimento.	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,II, Dec 3555/2000	-	-
Cronograma físico-financeiro, se for o caso.	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,IV, Dec 3555/2000	-	-
Critérios de aceitação do objeto	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	06	04
Deveres da contratante.	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,III, "c", Dec 3555/2000	07	05
Deveres do contratado.	Art.3º,I,Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,III, "c", Dec 3555/2000	08	06
Procedimentos de fiscalização do contrato	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA	09	08
Prazo de execução	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,II, Dec 3555/2000	04	03
Sanções de forma clara, concisa e objetiva	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	11	11
Aprovação do projeto básico/termo de referência pela autoridade competente.	Art.9º,II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	11	12

São Luís, 31 de agosto de 2022.

Thátya Thays Sá Marinho

Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional

Daniella S.P. Martins
Daniella Salomão Prazeres Martins
Assessora Técnica

Lauber J S Almeida Junior
Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Odontologia

"2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência"

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1618/1623

E-mail: odontologiacontratos@mpma.mp.br

PROPOSTA nº 170.2022

São Luís, 31 de agosto de 2022.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- OBJETO:** Coleta de resíduo Infectante em bombona de 50 litros. Grupo A-Resíduos infectantes. Coleta Grupo E - em descartex apropriado. Realizadas uma vez por semana - Resíduos infectantes e perfuro cortantes em descartex apropriado (gaze, algodão ou compressa com sangue ou secreção, agulhas, seringas, lâminas.)

Apresentamos esta proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma. Propomos o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

1. PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Coleta de resíduo Infectante em bombona de 50 litros. Grupo A-Resíduos infectantes. Coleta Grupo E - em descartex apropriado. Realizadas uma vez por semana - Resíduos infectantes e perfuro cortantes em descartex apropriado (gaze, algodão ou compressa com sangue ou secreção, agulhas, seringas, lâminas.)	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

2. DADOS BANCÁRIOS

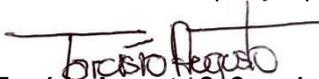
2.1 BRADESCO, Agencia 0408-1, Conta Corrente 02707-3, J R ALMEIDA NETO E CIA LTDA.

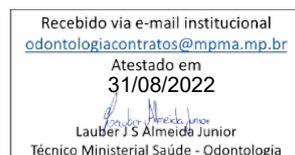
3. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINATURA DO CONTRAO:

3.1 Tarcísio Augusto Sampaio Carneiro de Sousa, inscrito no CPF nº 051.892.453-06 e RG nº 309242720067 GEJUSPC MA

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias a contar da data da sua emissão.

Coloco-me à sua disposição para quaisquer esclarecimentos.


Tarcísio Augusto S. Carneiro de Sousa
CPF 051.892.453-06 – Gerente Comercial





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.319.493/0001-79 DUNS®: 900758701
Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: BITAL AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/11/2022
FGTS Validade: 31/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/09/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 10/07/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058885/22

Data da

22/08/2022 10:39:45

Inscrição Estadual: 123541310

CPF/CNPJ: 13319493000179

Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135(AVN ENG EMILIANO MACIEIRA) RUA SAO FRANCISCO VILA M, 10

Telefone: (98)33139605

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/08/2022 13:27:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077427/22

Data da

13/05/2022 11:40:43

Inscrição Estadual: 123541310

CPF/CNPJ: 13319493000179

Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135(AVN ENG EMILIANO MACIEIRA) RUA SAO FRANCISCO VILA M, 10

Telefone: (98)33139605

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/05/2022 11:25:57



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007277742022

Validade: 18/09/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.319.493/0001-79	Inscrição Municipal: 75359004
Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
493020300 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RODOVIA BR 135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), RUA SAO FRANCISCO/ VILA M	
Número: 10	Complemento:
Bairro: RIBEIRA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65095602

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de agosto de 2022 às 10:19**, sob o código de autenticidade nº **0144BE054B4C40177C4EFBF3681F5230**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.319.493/0001-79

Razão Social: J R ALMEIDA NETO E CIA LTDA

Endereço: AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA RUA SAO FRANCISCO 10 VILA M
ROD BR 135 / RIBEIRA / SAO LUIS / MA / 65095-602

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2022 a 19/09/2022

Certificação Número: 2022082101135289004750

Informação obtida em 31/08/2022 13:29:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL

Data: 24/08/2022 0797/2022

Contratante: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Nome do responsável: LAUDER ALMEIDA



MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 05.899.350/0001-55

(98) 3304-4457 / 3304-4458 / 3304-4423

maxtec@maxtecservicos.com.br | comercial@maxtecservicos.com.br

Rua Potengi, Qd. 11, Lot B1 – Ipem Calhau | São Luís – MA | CEP: 65.071-234

Av. Eng. Emiliano Macieira, BR 135, N° 19, Km 19 Itaqui Pedrinhas | São Luís – MA | CEP: 65.095-603

1 INTRODUÇÃO

Fundada em 2003, a Maxtec é uma empresa de formação e desenvolvimento de potencial das pessoas, com atuação focada na excelência dos serviços prestados.

Uma empresa consolidada em soluções de gerenciamento integrado de resíduos e na terceirização de mão de obra para manutenção industrial, apoio administrativo, limpeza, conservação predial, hospitalar e industrial.

Possuimos um Centro de Tratamento de Resíduos com uma área aproximada de 20.000,00 m², o CTR foi inaugurado em junho de 2016 com o intuito de tratar os resíduos hospitalares e industriais diversos através do processo de incineração. Nosso equipamento possui uma produtividade de 500 kg/hora, funcionando 8 horas por dia.

Todo o nosso processo de gerenciamento de resíduos está pautado no constante aperfeiçoamento e uso das novas tecnologias, o que nos garante otimização do tempo, recursos e, principalmente, a minimização dos impactos ao meio ambiente.

Todas as suas áreas foram desenvolvidas para proteger o meio ambiente dos impactos que poderiam ser causados pelo processo de incinração, e para confirmar essa preocupação, o Centro de Tratamento de Resíduos realiza monitoramento constante de todos os parâmetros ambientais necessários.

2 VALORES E CRENÇAS

Os nossos valores institucionalizam e fundamentam o direcionamento estratégico da empresa, permitindo assim que tenhamos um crescimento fundamentado na ética e no respeito aos nossos colaboradores, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

Missão:

Oferecer soluções seguras na prestação de serviços e gerenciamento de resíduos com qualidade e transparência.

Visão:

Ser reconhecida como a melhor empresa em terceirização de serviços e gerenciamento de resíduos na região Nordeste, até 2023.



Valores:

Ética;

Segurança;

Espírito de equipe;

Respeito ao cliente;

Valorização das pessoas;

Responsabilidade social e ambiental;

3 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Durante a execução do contrato a Classificação adotada será de acordo com a norma ABNT NBR 10.004, que segue:

3.1 Resíduos Classe I - Perigosos

Todos aqueles resíduos caracterizados como: reativos, corrosivos, tóxicos, patogênicos, radioativos, inflamáveis; são exemplos de resíduos classe I: óleos e graxas minerais, borras oleosas, tintas, vernizes, solventes, resíduos de agrotóxicos contendo metais pesados, resíduos de serviços de saúde (ambulatórios, hospitais, clínicas, etc.), resíduos ácidos ou alcalinos, dentre outros.

3.2 Resíduos Classe II A - Não perigosos não inertes

Todos aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B - Inertes, nos termos da ABNT NBR 10004. Os resíduos Classe II A – Não Inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água; são exemplos de resíduos classe II A: os restos de alimentos, os lodos das (estações de tratamento de efluentes) ETEs e das fossas sépticas, os resíduos sanitários em geral, os resíduos das podas de árvores, dentre outros;

3.3 Resíduos Classe II B – Inertes

Quaisquer resíduos que, quando amostrados de forma representativa, segundo a NBR



10.007, e submetidos a um contato estático e dinâmico com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G. São exemplos de resíduos classe II B: rochas, tijolos, vidros, plásticos e borrachas, papel, papelão, tecidos, dentre outros.

4 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de referente aos serviços de coleta, transporte, destinação final e gerenciamento de resíduos Classe I.

5 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Avenida Carlos Cunha, 3261- Calhau- São Luís- MA.

6 DADOS DO RESIDUO E INVESTIMENTO:

Nº	Descrição do resíduo	Unidade medida	Valor semanal	Valor mensal
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO CLASSE I (G RUPO A e E)	01 BOMBONA	R\$ 220,00	R\$ 880,00

Ressalva:**7 DO VENCIMENTO, FORMA DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 Os valores definidos nos itens e subitens 6, serão apresentados na forma de boletim de medição que será finalizado logo após a realização do serviço.

7.2 O boletim de medição deverá ser enviado para a área gestora do contrato até o dia 10, contabilizando o intervalo de 01 a 30 do mês (30 dias).

7.3 Quando do envio da medição para aprovação, a CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas para aprovar, não havendo manifestação, o faturamento seguirá como aprovado.

7.4 O pagamento será realizado através de transferência bancária e emissão de nota fiscal, com o prazo de 30 dias.

8 DO ATRASO NO PAGAMENTO

8.1 O atraso no pagamento da locação e dos serviços prestados pela CONTRATADA implicará na automática aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 0,33% (trinta e três centésimos de percentual) ao dia.

8.2 Sem embargo do estabelecido no item 7.1, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA poderá suspender o cumprimento do objeto deste contrato, independentemente de aviso ou notificação.

8.3 Sem embargo do estabelecido nos itens 7.1 e 7.2, caso o **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ: 05.899.350/0001-55

(98) 3304-4457 / 3304-4458 / 3304-4423

maxtec@maxtecservicos.com.br | comercial@maxtecservicos.com.br

Rua Potengi, Qd. 11, Lot B1 – Ipem Calhau | São Luís – MA | CEP: 65.071-234

Av. Eng. Emiliano Macieira, BR 135, N° 19, Km 19 Itaqui Pedrinhas | São Luís – MA | CEP: 65.095-603



atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação por escrito, que será entregue ao CONTRATANTE, aplicando-se, ainda, a uma multa no valor de 02 (duas) vezes a média aritmética dos boletos pagos pertinentes aos últimos 2 (dois) meses.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

10 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 Após a conclusão período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato os valores definidos na cláusula 6 serão reajustados com base na variação do IGPM acumulado do período publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Em caso de dano ou extravio dos equipamentos colocados sob a posse do(a) CONTRATANTE, esta desde já autoriza a CONTRATADA a realizar a reparação e/ou substituição do(s) equipamento(s) danificado(s), independente de notificação, bem como aprova a cobrança dos valores respectivos a título de indenização, em conjunto ou separado das faturas de cobrança dos serviços objeto deste CONTRATO, equivalente no mínimo de 50% (cinquenta) por cento do valor de um equipamento novo, sendo comprovado através de nota fiscal.

11.2 Essa proposta tem validade de 30 dias.

11.3 A coleta deverá ser realizada em um tempo máximo 40 min da hora de início da operação por veículo, caso ultrapasse o tempo de execução, será cobrado adicional a cada 15 minutos a mais no valor de R\$ 45,00. A contabilização da hora é realizada no verso do manifesto, onde a empresa deverá atestar o início da operação em conjunto com o motorista.



12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE deverá acondicionar os resíduos de forma adequada, responsabilizando-se exclusivamente pelo integral atendimento das exigências legais, de acordo com a respectiva classificação dos resíduos, mantendo os veículos sem vazamentos.

12.2 Responsabilizar-se por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos Serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da CONTRATADA.

12.3 Permitir acesso dos empregados da Contratada, aos locais de execução dos serviços, mesmo em horário extraordinário, se necessário.

12.4 Coordenar o fluxo das informações entre os fornecedores dos equipamentos e materiais e a CONTRATADA.

12.5 Permitir à CONTRATADA acesso a documentos e normas técnicas de seus arquivos, para consultas eventuais, quando os serviços assim o exigirem.

12.6 Treinar toda a equipe CONTRATADA no Sistema de Gestão de Segurança e Ambiental.

12.7 Disponibilizar local adequado para disposição das caixas de coleta/coletor e responsabilizar-se pela integridade física dos mesmos enquanto estiverem em seu(s) estabelecimento(s), ficando obrigado(a) o(a) CONTRATANTE em indenizar a CONTRATADA em caso de dano aos equipamentos colocados sob a posse daquele(a) (CONTRATANTE), o que se exemplifica com as caçambas estacionárias utilizadas para acondicionamento dos resíduos, dentre outros equipamentos colocados pela CONTRATADA para a realização do escopo deste CONTRATO.

12.8 Comunicar à **CONTRATADA** por escrito sobre quaisquer irregularidades que afete o desempenho dos serviços;

12.9 Colaborar com o cumprimento do contrato;

12.10 Após a emissão do MTR no SINIR deverá enviar o mesmo logística@maxtecservicos.com.br e sempre com no mínimo 48 horas de antecedência.



12.11 Assinar através de preposto responsável toda documentação apresentada referente as atividades prestadas de forma legível e quando possível carimbar, em especial os Manifestos de Transporte e Controle de Transporte de Resíduos - CTR sempre no ato da coleta dos resíduos.

12.12 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quais entendimentos entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, serão feitas por escrito nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.13 Observar todas as exigências legais e normativas (principalmente as federais, estaduais e municipais) pertinentes ao acomodamento e entrega destes resíduos sólidos, sendo a única responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências, em especial os referentes aos resíduos perigosos e radioativos.

12.14 Exercer a fiscalização cabível, para que sejam entregues à **CONTRATADA** única e exclusivamente, resíduos sólidos pertinentes às espécies previstas na cláusula primeira desse contrato, sendo a **CONTRATANTE** a única responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências.

12.15 A **CONTRATANTE** será a única responsável pela classificação dos resíduos descarregados na compactadora da **CONTRATADA**, ficando responsável, exclusivamente, pelos eventuais danos causados a terceiros e ao meio ambiente, quer por sanções administrativas ou penais, quer por indenizações de qualquer natureza, desde que estabelecido o nexo de causalidade entre os mencionados danos e atos ou fatos imputáveis à **CONTRATANTE**.

12.16 Qualquer condenação ou despesa em qualquer esfera, que vier, eventualmente, a sopesar sobre a **CONTRATADA**, em razão da responsabilidade assumida pela **CONTRATANTE** no item 9.8.3 acima, e desde que não tenha sido possível substituir a **CONTRATADA** no pólo passível de eventual demanda, deverão ser reembolsadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de comunicações ou intimações nesse sentido.

12.17 Disponibilizar protocolos relacionados à execução deste escopo de trabalho;



12.18 Sanar dúvidas referentes à transporte e destinação de todos os tipos de resíduos gerados na frente de serviço;

12.19 Fornecer diretrizes para aplicação das políticas de segurança, higiene industrial e meio ambiente;

12.20 Sanar dúvidas que possam surgir por parte da empresa executora.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços com qualidade;

13.2 Isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade junto aos seus funcionários, inexistindo vínculo empregatício entre estes e a tomadora de serviços, os quais serão contratados, remunerados e fiscalizados pela **CONTRATADA**;

13.3 Considerar-se para todos os efeitos legais como responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados, bem como, todos os encargos decorrentes da Legislação do Trabalho, Previdência Social, Acidente de Trabalho, Imposto sobre Serviços na forma da Legislação em vigor, devidos por força deste contrato;

13.4 Executar fielmente todos os serviços de modo diligente e eficiente, em rigorosa observância aos padrões técnicos vigentes e estipulados pela **CONTRATANTE**;

13.5 Responsabilizar-se pela supervisão e controle de qualidade dos serviços prestados.

13.6 - Emitir e entregar à **CONTRATANTE** juntamente com o faturamento mensal:

✓ Envio de manifestos de resíduos sólidos, o certificado de destinação final deverá ser emitido pelo portal SINIR > CERTIFICADOS > MEUS CDF após o 5º dia útil do mês seguinte, a Maxtec não emite CDF antes do fechamento do mês.

13.7- Realizar os serviços de acordo com as normas ambientais vigentes e aplicáveis;

13.8 - Recusar o recebimento e/ou transporte de resíduos sólidos produzidos pela **CONTRATANTE** que não se enquadrem nas espécies prevista na cláusula primeira do presente instrumento de contrato e/ou não esteja catalogada por ela, em especial os rejeitos radioativos, isso por força da sua licença ambiental de operação, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), da Política Nacional de Energia Nuclear e da Norma CNEN NN 8.01, que proíbe a **CONTRATADA** de receber, como destinatária intermediária ou final, qualquer tipo de rejeito radioativo.

13.9 - Promover de forma aleatória a inspeção visual dos sólidos coletados da **CONTRATANTE** de forma a fiscalizar o disposto neste contrato e o correto preenchimento do “Manifesto de Transporte de Resíduos”, sem que isto implique na mitigação ou alteração da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** pela eventual inobservância das disposições contratuais, legais ou normativos pertinentes, nos termos deste instrumento, inclusive realizar o exame através de equipamento específico manual ou fixo, tipo contador Gueiguer, radiômetro ou cintilômetro a existência ou não de fontes radioativas clandestinas misturadas inadequadamente pela **CONTRATANTE** nas cargas de resíduos a serem coletados, transportados e/ou incinerados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das medidas administrativas, judiciais, criminais e pela cobrança das indenizações devidas por essa infração contratual.

14 ANÁLISE CRÍTICA

- (x) Requisitos especificados pelo cliente, incluindo os requisitos para atividades de entrega e pós-entrega (quando aplicável);
- () Requisitos não declarados pelo cliente;
- () Requisitos especificados pela empresa;
- () Requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis aos serviços;
- () Requisitos contratuais ou do pedido que diferentes daqueles previamente expressos.

No aguardo do seu pronunciamento, renovamos nossos protestos de respeito e consideração.





Janilson Macedo Feitosa Luz
Consultor de Vendas
MAXTEC SERVIÇOS GERAIS

Janilson Luz
Consultor Comercial

De acordo com os termos desta Proposta Comercial (Data, Nome e Carimbo):

Recebido via e-mail institucional
odontologiacontratos@mpma.mp.br
Atestado em
31/08/2022

Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Saúde - Odontologia



Odontologia Contratos <odontologiacontratos@mpma.mp.br>

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – 2023

Paixao, Marcos <Marcos.Paixao@stericycle.com>
Para: Odontologia Contratos <odontologiacontratos@mpma.mp.br>

24 de agosto de 2022 09:31

Bom dia.

Não participaremos deste.

Marcos Paixão

Executivo Comercial LQ | MA

C: +55 (98) 98284-2100 | stericycle.com.br

Rua18, Qd M, Módulo I, s/n, Distrito Industrial, Bairro Maracanã – São Luís-MA – CEP 65.090-269



De: Odontologia Contratos <odontologiacontratos@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 08:27

Para: Paixao, Marcos <Marcos.Paixao@STERICYCLE.com>; Stericycle, Faturamento <Faturamento@STERICYCLE.com>

Assunto: PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – 2023

[EXTERNAL EMAIL] DO NOT CLICK links or attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

Prezado (a) Senhor (a),

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: As informacoes contidas neste Email e confidencial e pode ser privilegiada. Este Email destina-se exclusivamente para o destinatario pretendido ou destinatario nomeado. Se voce nao for o destinatario pretendido, e proibida qualquer utilizacao, divulgacao, copia ou distribuicao deste Email. Se voce nao for o destinatario pretendido, por favor nos informe respondendo com o assunto marcado "Endereco errado" e, em seguida, apagar este Email e quaisquer anexos. Stericycle Inc. utiliza o software antivirus atualizado regularmente em uma tentativa de reduzir a possibilidade de transmissao de virus de computador. Nos nao podemos garantir, porem, que todos os anexos a este Email estao livre de virus. ----- CONFIDENTIALITY NOTICE: The information in this Email is confidential and may be privileged. This Email is intended solely for the named recipient or recipients. If you are not the intended recipient, any use, disclosure, copying or distribution of this Email is prohibited. If you are not the intended recipient, please inform us by replying with the subject line marked "Wrong Address" and then deleting this Email and any attachments. Stericycle, Inc. uses regularly updated anti-virus software in an attempt to reduce the possibility of transmitting computer viruses. We do not guarantee, however, that any attachments to this Email are virus-free.